



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO (CCJ) E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF).**

Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Executivo Municipal

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, por excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, decorrente de excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A proposição tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no apoio à agricultura familiar, na preparação de áreas produtivas, na manutenção de estradas vicinais e na ampliação do suporte técnico aos produtores rurais do município.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após análise do Projeto de Lei nº 017/2026, constata-se que a proposição está em plena conformidade com a Constituição Federal, com a legislação vigente e com a Lei Orgânica do Município, não havendo vícios de iniciativa ou de competência.

Destaca-se, ainda, que o setor jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer técnico favorável, reconhecendo a legalidade da matéria e a regularidade de sua tramitação.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é **favorável à aprovação** do projeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

À Comissão de Orçamento e Finanças compete analisar a adequação orçamentária, financeira e a compatibilidade da proposição com as normas de direito financeiro.

No presente caso, verifica-se que a abertura de crédito adicional especial, oriunda de excesso de arrecadação, encontra respaldo legal e demonstra a existência de recursos suficientes para sua execução.

A destinação dos recursos está devidamente justificada e alinhada ao planejamento orçamentário do município, atendendo às necessidades da administração pública.

A aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas representa medida de relevante interesse público, uma vez que ampliará a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fortalecendo o atendimento aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.


Assim, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 017/2026.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), em análise conjunta, acompanham o parecer jurídico da Casa, que opinou pela legalidade da matéria, e concluem pela **aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026**, por atender aos requisitos legais, constitucionais e orçamentários, bem como ao interesse público.


Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Vila
Relatora CCJR e Presidente da COF


Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator da CECDS


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS


Ailson Guerra
Membro COF e CEDS

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.